



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 317, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o horário de funcionamento das Repartições Públicas Municipais nos dias que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano, as Repartições Públicas Municipais encerrarão seus expedientes às 12h.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam às repartições, cujos serviços não podem sofrer solução de continuidade.

Artigo 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 29 de novembro de 2013.

MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária



Avenida Coronel João Quintino, 716 – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP –
CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br ex.postal 33

Publicado no Jornal: <i>Popular</i>	Afixado no mural do Paço Municipal
nº <i>880</i> de <i>30/11/13</i>	Taquarituba SP <i>29/11/13</i>